



EDITAL – COTAÇÃO DE PREÇO

DISPENSA Nº 02/2017

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público para conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que realizará Edital de cotação de preço, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital, e sua operacionalização caberá ao setor de compras do Instituto, com vistas à **Contratação de Serviço Especializado de Consultoria Jurídica**, tendo em vista a constituição da **Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial**, executado com recursos financeiros por meio de Convênio celebrado com o MTE/SENAES nº 782976/2013, em cumprimento ao previsto na Portaria Interministerial 507, de 2011, e o disposto no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. OBJETO:

1.1 A presente cotação de preço tem por objeto **Contratação de Serviço Especializado de Consultoria Jurídica**, conforme especificações mínimas e quantidades descritas abaixo:

PRODUTO 1:

- ✓ *Analisar proposta de estatuto da associação;*
- ✓ *Assinar e dar encaminhamento junto aos órgãos competentes para registro;*
- ✓ *Redigir e assinar a ata da assembleia de constituição da associação;*
- ✓ *Redigir e assinar ato de posse.*

PRODUTO 2:

- ✓ *Redigir proposta de Regimento Interno,*
- ✓ *Participar de reunião que discutirá o teor do Regimento Interno com os associados;*
- ✓ *Apresentar proposta final de Regimento Interno*
- ✓ *Assinar e dar encaminhamento junto aos órgãos competentes para registro.*

PRODUTO 3:

- ✓ *Realizar 20 horas de assessoramento jurídico à Rede de Cooperação Solidária.*

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Podem participar da presente cotação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta, bem como que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2 Não poderão participar da presente cotação de preço as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, nem aquelas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 A cotação deverá ser apresentada por meio de proposta que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ ou CPF em caso de (MEI), endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária;

3.2 Mencionar o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) representante da concorrente.

3.3 Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes na cotação.

3.4 Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

3.5 Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, fretes, impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado,

3.6 O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua emissão. Caso a empresa não estipule pelo menos esse prazo, ficará estabelecido 60 (sessenta) dias para esse fim, contados a partir da data da entrega da proposta;

3.7 A cotação deverá ser enviada por meio eletrônico: ipes.instituto@gmail.com, com o título: serviço especializado de consultoria jurídica para Rede de Cooperação Solidária, até às 17h do dia 16/02/2017;

3.8 Deverá ainda constar anexado à proposta:

- Envio do **CURRÍCULO** do consultor (ou equipe de consultores) que executará/ão o serviço;
- Elaboração e envio de **MEMORIAL DESCRITIVO** (máximo de 02 páginas, espaço 1,5, fonte *Arial ou Times New Roman*, 12) explicitando os serviços a serem realizados e os valores de cada produto.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Após a conclusão da etapa de cotações, para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) comercial(is) mais vantajosa(s), serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- d) Certidão Negativa junto à secretaria de Fazenda e Planejamento do DF;
- e) Declaração da empresa de que não emprega menor de 18 anos.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar em nome da empresa constante na receita federal, estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia autenticada em Cartório ou emitida através da internet.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A presente cotação será julgada a partir das **10h do dia 17/02/2017** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o item 3 deste Edital.

5.3 As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pelo setor de Compras.

5.4 No caso de constatar-se erro de cálculo entre o preço unitário e o total da proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o setor de Compras do Instituto proceder às correções necessárias.

5.5 Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as especificações no item 1.1, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor preço global.

5.6 Após o julgamento das propostas, o Setor de Compras encaminhará o processo de cotação para homologação e aprovação pela coordenação do projeto.

5.7 Caso seja constatado algo ou imprevisto que inviabilize a contratação da primeira, a segunda bem colocada será convocada e assim sucessivamente.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrito neste edital, não podendo a qualquer tempo haver mudanças ou modificações no objeto.

6.2 O início será de imediato após convocação do primeiro colocado, não podendo se estender por mais de 15 (quinze) dias contados a partir do envio solicitação.

6.3 Somente serão aceitos e recebidos os serviços declarados concluídos com êxito pelo responsável do projeto, o qual atestará a nota fiscal dos produtos ora apresentados conforme a proposta da contratada.

6.4 Caso o serviço esteja em desacordo com o objeto da presente Cotação de Preço, a contratada deverá substituí-los em até 05 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento de comunicação escrita pela coordenação do projeto.

6.5 Persistindo a desconformidade do serviço às condições indispensáveis ao recebimento, à contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o CNPJ, razão social, nome de fantasia, tipo de serviço, quantidade, número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência.



O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o discriminado no objeto desta cotação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto da presente cotação e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratado toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições aqui discriminado; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui firmados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do edital, sem prejuízo de eventual rescisão.
- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668, durante o período das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: ipes.instituto@gmail.com.

9.2 O resultado da cotação será divulgado no sítio do Instituto Sócio Cultural e Ambiental de Projetos de Economia Solidária: <http://www.institutoipes.org.br>.

9.3 Esta Dispensa poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência do Instituto, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada, por motivo fortuito ou caso seja de interesse da administração.
- d) Fica a critério do Instituto a relação de obrigatoriedade ou não para formalização imediata dos serviços ora proposto.

Brasília, 13 fevereiro de 2017.

Pedro Henrique Isaac Silva
Coordenador Geral

Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária
Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS